ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 26/2023 - PROCESSO Nº 75/2023

1. OBJETO

Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, comissionados e agentes políticos, lançados em contas salário individuais ou conta corrente, seja o recebimento de vencimentos, salário, subsídios e proventos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas,em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, comissionados e agentes políticos, da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

3. CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes /SP, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes /SP adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.
5.1.1. O valor mínimo ofertado foi cotado em Prefeituras da região conforme arquivo anexo.
5.1.2. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de R$ 1.351.850,00 (hum milhão trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e cinqueta reais).
5.1.3. Os servidores da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes /SP recebem o salário no último dia útil de cada mês.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado na data de assinatura do

contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes/SP.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. PRODUTOS E TARIFAS.
7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar**,** no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.
7.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes /SP, de preferência antes de entrar em vigor.
7.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.
7.2.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos em Lei

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Promover a abertura de contas, dos servidores da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes - SP, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
8.2. Contar com agência(s) bancária(s) no Município de Fernando Prestes /SP.
8.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line,* sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
8.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes -SP.
8.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes -SP.
8.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes -SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
8.7. Apresentar previamente a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes -SP uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demaisserviços e produtos com suas respectivas tarifas.
8.8. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
8.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam

ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
8.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes -SP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
8.12. A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes -SP não assume inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividadeexercida pela Contratada.
8.13. A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes -SP não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
8.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES-SP

9.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.
9.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
9.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de**2 (dois) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários.
9.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.
9.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.
9.6. A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes-SP compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.
9.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.
10.1.1. Em **até 5 (cinco) dias após a assisntura do contrato**, os serviços deverão estar implantados e em operação;
10.2. Os prazos para o início dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura

Municipal de Fernando Prestes-SP.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência de **60 (sessenta) meses** a contar da data de sua assinatura.

12. RESCISÃO

12.1. O TERMOS DE CONTRATO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS POR FAIXA SALARIAL

Faixa 1	Até R$ 1.320,00	=	41 funcionários;
Faixa 2	De R$ 1.320,01 a R$ 1.759,00	=	34 funcionários;
Faixa 3	De R$ 1.759,01 a R$ 3.000,00	=	127 funcionários;
Faixa 4	De R$ 3.000,01 a R$ 4.500,00	=	105 funcionários;
Faixa 5	De R$ 4.500,01 a R$ 6.000,00	=	42 funcionários;
Faixa 6	De R$ 6.000,01 a R$ 8.000,00	=	17 funcionários;
Faixa 7	De R$ 8.000,01 a R$ 9.896,76	=	13 funcionários.
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 379			

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES/SP E A EMPRESA_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE F E R N A N D O P R E S T E S, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 47.826.763/0001-50, com sede na Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fernando Prestes/SP, representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rodrigo Ravazzi**, RG nº _____, CPF nº__, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa, _____ CNPJ sob nº _____, com sede na_____, nº _____,_ _____- SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor_____, RG nº _____, CPF nº_____, na qualidade de vencedora do **Pregão nº ___/2023**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto o processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, comissionados e agentes políticos, lançados em contas salário individuais ou conta corrente, seja o recebimento de vencimentos, salário, subsídios e proventos, da **CONTRATANTE**, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, de acordo com Memorial Descritivo - Anexo II do edital.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do Pregão nº xx/2023 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de__de _____ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O início da execução dos serviços deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias** após a

assinatura do respectivo contrato, nos termos do Memorial Descritivo do edital.

2.2- No **quinto dia útil subsequente** ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório informando os serviços realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA PAGAMENTO

3.1- A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, na data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta do **CONTRATANTE.**

3.2- O valor total do presente contrato é de **R$_____(_____),**

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

Este contrato terá início na data da assinatura e vigorará pelo prazo de **60** (sessenta) **meses**.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. PRODUTOS E TARIFAS.

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar**,** no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou a que vier a sucedê-la;

5.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a **CONTRATANTE**, de preferência antes de sua entrada em vigor.

5.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.

5.2.1. A **CONTRATADA** poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento,sem caráter de exclusividade, nos limites da lei.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Promover a abertura de contas, dos servidores da **CONTRATANTE**, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horáriode trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

6.2. Contar com agência(s) bancária(s) ou Posto(s) de Atendimento localizado(s) no Município de Fernando Prestes/SP.

6.3. Ter sistema informatizado compatível com a contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line,* sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.
6.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela **CONTRATANTE**.
6.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Secretaria Municipal de Administração da **CONTRATANTE**.
6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
6.7. Apresentar previamente ao **CONTRATANTE** uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviçose produtos com suas respectivas tarifas.
6.8. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
6.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidamou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
6.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
6.12. A **CONTRATANTE** não assume inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela **CONTRATADA**.
6.13. **A CONTRATANTE** não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
6.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controladaou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
6.15- Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**.

7.2. Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
7.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **2** (dois) **dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários.
7.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parteda **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores.
7.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível a **CONTRATADA**, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 64 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.
7.6. A **CONTRATANTE** compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execuçãodo CONTRATO por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.
7.7. Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

CLÁUSULA OITAVA
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

8.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 - O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na prestação do serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades;

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na prestação do serviço para o Legislativo até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 9.1, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**;

9.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de

até 2 (dois) anos.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES.**

9.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.

9.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

9.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

9.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1- É possível a continuidade da contratação no caso da **CONTRATADA** sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

10.1.1- A alteração seja comunicada a **CONTRATANTE** com a antecedência mínima de **60 dias**.

10.1.2- Sejam observados pela nova **CONTRATADA** os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93, originalmente previstos no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2023.**

10.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do **Pregão Presencial nº ___/2023.**

10.2- A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

10.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é Foro dacomarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

11.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins dedireito.

Fernando Prestes, _____ de _____ de 2023.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: **Nome:**
RG: **RG:**